

nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel (artigo 337.º, n.º 3 do Código de Processo Penal), e, ainda, a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos de prestação de termo de identidade e residência.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

#### Anúncio n.º 4905-OL/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 140/04.7PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Bunga, filho de Bunga Luvumbo e de Zicau Sanda, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Março de 1973, portador do bilhete de identidade n.º 16140409 e da autorização de residência n.º 322551-7-3-02, com, com domicílio na Rua Guilherme Gomes Fernandes, lote 16, 6.º direito, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, praticado em 7 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, e 337.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, ou por terceiros em sua representação, com poderes para o acto, após esta declaração (artigo 337, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), e, ainda, a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos de prestação de termo de identidade e residência.

5 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

#### Anúncio n.º 4905-OM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 513/06.0SFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jason Knowles, filho de David John Knowles e de Yvonne Mc Usg, natural de África do Sul, nacional de África do Sul, nascido em 31 de Julho de 1979, solteiro, titular da licença de condução n.º 602600012px4, com domicílio na Avenida D. Luís I, 36, 3.º, 2610 Alfragide, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

#### Anúncio n.º 4905-ON/2007

A juíza de direito, auxiliar, Dr.ª Joana Ferrer Antunes, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 369/06.3PBLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Rodrigues da Cunha, filho de Francisco Dias da Cunha e de Maria de Fátima Rodrigues Gaspar Cunha, natural de Alemanha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Março de 1977, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11369592, com domicí-

lio no lugar da Presa, Vilarinho, Santo Tirso, 4780, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 21 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

#### Anúncio n.º 4905-OO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 102/04.4PQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vanea Vornicu, filho de Vitea Vornicu e de Ileana Vornicu, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 15 de Junho de 1987, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Str. Florilor, Bl 18, Ap. 38, Chinisau, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 26 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

#### Anúncio n.º 4905-OP/2007

A juíza de direito, auxiliar, Dr.ª Joana Ferrer Antunes, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8767/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cavém António dos Santos, filho de Sanca António dos Santos e de Teresa António dos Santos, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Fevereiro de 1964, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 194273563, do bilhete de identidade n.º 16098689 e da autorização de residência n.º 0374135, com domicílio na Rua Ferreira de Castro, lote 329, 1.º, direito, 1900-697 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 30.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 22 de Junho de 2002, por despacho de 11 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

#### Anúncio n.º 4905-OQ/2007

A juíza de direito, auxiliar, Dr.ª Joana Ferrer Antunes, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 267/06.0SKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Eugénio da Silva, natural de Angola, de nacionalidade angolana, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º No328245, com domicílio na Rua Vilar do Gamec, Luanda, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido